



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de assinatura da plataforma virtual Biblioteca Digital da Editora Fórum de Livros – aquisição de 104 novos títulos de livros da 10ª série, bem como atualização das 5 séries (1ª, 2ª, 3ª, 7ª e 9ª) que já fazem parte do acervo permanente deste tribunal.

O supradito ajuste inclui o direito de acesso permanente, via intranet e internet, aos conteúdos contratados. Desta forma, mesmo que este Tribunal decida por não manter a assinatura terá o direito de acesso aos títulos menciona na avença, perdendo somente a possibilidade usufruir das atualizações que ocorram no período não pactuado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As bibliotecas digitais se apresentam como um meio de preservar, armazenar, organizar, recuperar e disseminar informações eletrônicas e/ou digitais para todos os tipos de clientelas, de forma completa, rápida e democrática. O acesso democrático a documentos em ambiente virtual estimula o aprendizado, o contato com outras culturas e o compartilhamento do conhecimento, com economia de espaço físico e otimização de tempo.

A escolha da plataforma virtual de Biblioteca Digital da Editora Fórum – BID deu-se pela excelência de seus serviços, disponibilizando vasta biblioteca voltada para o judiciário e administração pública, com obras em Direito Eleitoral e Gestão Pública.

Em pesquisa comparativa realizada por esta Seção a outras empresas que oferecem serviços da mesma natureza, constatou-se que a Biblioteca Digital da Editora Fórum apresenta maior número de obras em Direito Eleitoral, além de ter firmado contrato com outros Tribunais Regionais Eleitorais.

Além dos motivos mencionados, coloca-se em relevo o fato da BID oportunizar a aquisição permanente do acervo, o que proporciona ao contratante a certeza de que, independente de renovação, continuará com a propriedade e a possibilidade de acesso aos títulos comprados, sem custo extra para o Tribunal.

A contratação da Biblioteca Digital da Editora Fórum – BID poderá trazer benefícios especialmente aos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, contribuindo com a facilitação e realização de pesquisas e estudos, sem a necessidade de deslocamentos, permitindo o acesso simultâneo e ilimitado de usuários da Capital e do Interior do Estado.

Podemos acrescentar também outras vantagens como funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, opção de conversão de trechos dos textos para o formato PDF, superação de barreiras geográficas, redução de custos com transportes, grande flexibilidade em relação ao horário e ao local de estudos e estímulo individualizado à aprendizagem. A presente ação visa também incrementar a oferta das fontes de pesquisa aos magistrados e servidores, bem assim, ampliar e atualizar automaticamente, à medida da publicação de novas edições, o acervo da Coordenadoria de Gestão da Informação, Documentação e Memória (COGED), com o objetivo de auxiliar os usuários internos no desempenho das suas funções.

A natureza das atividades desenvolvidas no Tribunal exige a disponibilização de um acervo de obras atualizadas, de modo a oferecer confiança e segurança nas decisões proferidas pelos membros, assessores e servidores desta Corte. Desta maneira, as informações atenderão às reais necessidades dos usuários e facilitará o processo de integração usuário-informação, promovido pela Seção de Biblioteca e Memória.

2.1.1. Relação Demanda Prevista e Quantidade a Ser Contratada.

O conteúdo digital que se pretende adquirir, 104 novos livros – da 10ª Série e a possibilidade de atualização de mais de 300 itens das séries já adquiridas (1ª, 2ª, 3ª, 7ª e 9ª), será suficiente para atender à demanda dos magistrados/servidores deste Tribunal.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega do link de acesso à plataforma digital será de 02 (dois) dias após a entrega e assinatura da contratada no recibo da Nota de Empenho encaminhado pela contratante;

A contratada disponibilizará via intranet/extranet o acesso ilimitado, simultâneo e permanente ao conteúdo contratado;

4. RECEBIMENTO

4.1 O recebimento se dará em duas etapas:

a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do link de acesso, representada pela checagem dos produtos oferecidos;

b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos na contratação.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto fornecido, ou este apresente qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à resolução do problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

c) O prazo de 12 meses para acesso à plataforma digital deverá começar a contar do recebimento definitivo do link de acesso.

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** observar, na execução do contrato, rigorosamente o disposto neste termo de referência, assim como com as condições descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações do contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** disponibilizar o acesso à biblioteca digital 24 (vinte e quatro) horas ao dia;
- d)** oferecer suporte técnico por e-mail e telefone, com retorno em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o e-mail do cliente;
- e)** arcar com as despesas com transportes, estadas, alimentação e acomodações, quando e se for necessário deslocamentos de pessoal;
- f)** disponibilizar o acesso a todas as obras durante a vigência do contrato;
- g)** fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;
- h)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;
- i)** levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;
- j)** proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE;
- k)** responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;
- l)** assumir o compromisso de disponibilização das futuras e novas edições das obras pertencentes à assinatura a serem publicadas dentro da vigência do contrato;
- m)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- n)** disponibilizar os arquivos que forem publicados das novas edições dos livros, durante a vigência do contrato, no prazo de até 30 dias da publicação dos lançamentos;
- o)** garantir, durante a vigência do contrato, o acesso a novos itens que forem inseridos na base de dados, sem ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência;
- d)** zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas na lei e no contrato, sendo a multa calculada sobre o valor total do contrato, dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado - 0,25% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;
- b) inexecução parcial - 10% sobre o valor total do contrato;
- c) inexecução total – **20 % sobre o valor total do contrato.**

Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não mais receber o objeto do contrato, promovendo a rescisão do ajuste.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Em ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá reter, de forma cautelar, valor relativo a eventual multa a ser aplicada à Contratada, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, do TRE/BA.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1 Para valor igual ou inferior a R\$ R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

9.1.2 Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2 Condiciona-se o pagamento a:

- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.4 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

10.1.1 Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

10.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI 13709/18

11.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais,

sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

11.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Salvador, 25 de outubro de 2022.

OSNIR MENDES MADUREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO
SEBLIM

ANEXO A
ÁREAS DE INTERESSE DO TRIBUNAL

ÁREAS

CÓDIGOS:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Código Comercial;
Código Civil;
Código de Processo Civil;
Código Penal;
Código de Processo Penal;
Novo Código de Processo Penal;
Consolidação das Leis do Trabalho;
Código Tributário Nacional;
Código de Defesa do Consumidor;
Código de Trânsito Brasileiro;
Código Eleitoral;
Código Florestal;
Código de Águas;
Código de Minas;
Código Penal Militar;
Código de Processo Penal Militar;
Código Brasileiro de Aeronáutica;
Código Brasileiro de Telecomunicações;
Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

DIREITO (todos os ramos):

**Eleitoral, Administrativo, Agrário,
Ambiental, Autoral, Bancário,
Cidadania & Política, Civil,
Comercial, Constitucional,
Consumidor, Difuso, Ético,
Informática, Internacional, Militar,
Penal, Previdenciário, Processual,
Processual Civil, Processual Penal,
Trabalhista, Trânsito, Tributário,
Romano etc;**

**Nº TOTAL ESTIMADO DE TÍTULOS (PUBLICAÇÕES): 104 novas
Publicações (10ª Série) e a possibilidade de atualização (no período de 12 meses) dos
mais de 300 títulos (1ª, 2ª, 3ª, 7ª e 9ª Séries) já pertencentes ao TRE-BA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.940,00